

Alpinópolis/MG, 12 de abril de 2024.

Ofício: 063 2024-JUR/GAB

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária nº 022 2024, que “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,



Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Denilson Garcia de Lima
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTOCOLO GERAL 130/2024
Data: 12/04/2024 - Horário: 15:49
Legislativo

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2701
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br


de Carvalho Paím
Secretário Municipal
Câmara Municipal de Alpinópolis

PROJETO DE LEI N.º 022 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento de 2024, no total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme especificado:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal
Unidade 0213 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa 2744 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
020213.0824127440.114 - SUBVENÇÃO AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 521 R\$35.000,0

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal
Unidade 021002 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Função 13 - CULTURA
Subfunção 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
Programa 2734 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL LOCAL
02021002.1339127341.107 - OBRAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 346 R\$35.000,00

Art. 3º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.481 de 12 de dezembro de 2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

Código	Descrição	Valor
0.114	SUBVENCAO AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO	R\$60.000,00



Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

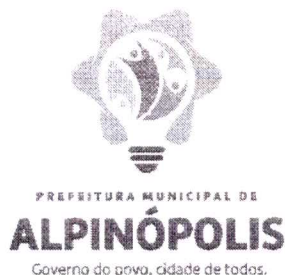
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 12 de abril de 2024.

RAFAEL HENRIQUE
DA SILVA
FREIRE:09946554607

Assinado de forma digital por
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA
FREIRE:09946554607
Dados: 2024.04.12 15:02:58 -03'00'

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 022 de 12 de abril de 2024 que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O projeto tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Suplementar junto ao orçamento de 2024, sendo destinado o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), através da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social para atender as demandas do Lar São Vicente de Paulo, de nossa cidade, instituição sem fins lucrativos que presta relevantes serviços a nossa comunidade.

Para isso será necessário a alteração do orçamento contemplando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas, para abertura desse crédito.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, aguardamos que Vossas Excelências o aprovem da forma como está proposto, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, uma vez que estão atendidos os regramentos previstos no art. 212, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração!

Alpinópolis/MG, 12 de abril de 2024.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA
FREIRE:09946554607

Assinado de forma digital por
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA
FREIRE:09946554607
Dados: 2024.04.12 15:07:16 -03'00'

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Denílson Garcia de Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei nº 022, de 12 de abril de 2024 que “Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

Especificação	2024	2025	2026
Despesa estimada	R\$35.000,00	-	-
Receita orçamentária estimada	R\$85.000.000,00	R\$87.525.480,17	R\$91.026.499,37
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,0411%	-	-


Elisângela Nascimento Vilela
CRC MG 112269/O-1



Declaração

2

Declaro, na qualidade de Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao Projeto de Lei nº 022, de 12 de abril de 2024 que “Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências” tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alpinópolis, 12 de abril de 2024.


Miriam de Lima Leite

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social